



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 021 /2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 30 cestas básicas retroativas, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

O Instituto de Previdência do Município de Barretos torna público, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, pelo menor valor global, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir de **10/04/2025** até o dia **15/04/2025**, de forma presencial, na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos, das 08h às 16h (endereço no rodapé), ou por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@ipmbarretos.com.br .

Demais informações podem ser obtidas no website www.ipmbarretos.com.br/licitacoes ou pelo telefone (17) 3322-8358.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contata por este Instituto de Previdência Municipal para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação.

FORNECER PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Instituto de Previdência do Município de Barretos
Validade da Proposta: 10 (dez) dias

Identificação da Proponente:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ.:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome completo e identificação do responsável:

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de 30 cestas básicas retroativas, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.
---------------	--

Especificações		Valor Unitário	Valor Total (30 cestas)
1	Cesta Básica, contendo os itens conforme termo de referência em anexo.	R\$	R\$
Valor Total			R\$

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto deste processo, conforme discriminado no Termo de Referência correspondente, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

*(local e data) *****, ** de ***** de 2025*

(assinatura do representante legal)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Aquisição de 30 (trinta) Cestas Básicas (Gêneros alimentícios), para atender os servidores do Instituto de Previdência do Município de Barretos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	15	KG	Arroz agulhinha: arroz agulhinha, tipo I, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor branco, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Contendo na porção de 50 gramas: no mínimo: 171 Kcal de valor energético, 39 g de carboidratos, 3,0 g de proteínas, 0 mg de sódio. Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 6 meses.
02	4	KG	Feijão: feijão carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e secos. Os grãos não devem apresentar furos de insetos, odor e nem cor estranhos de qualquer natureza, grãos avariados e/ou de classe diferente da predominante e ou impurezas e matéria estranha e não devem apresentar mal estado de conservação (fermentado). Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 4 meses.
03	3.600	ML	Óleo de soja comestível refinado: óleo de soja e antioxidantes TBHQ e Ácido Cítrico. Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 4 meses. (Preferencialmente entregar o produto em embalagem de 900ml).
04	5	KG	Açúcar cristal: açúcar cristal, constituído de carboidratos na forma de cristais brancos ou amarelados de sacarose, produzido a base de caldo de cana de açúcar, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo no mínimo 99,2% de glicídios. Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 6 meses.
05	1	KG	Macarrão de sêmola tipo espagete: sêmola de trigo, enriquecida com ferro, ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. O produto deverá ser entregue em sacos de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado. Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 6 meses. (Preferencialmente em embalagem com peso líquido de 500grs)
06	500	GR	Fubá mimoso: tipo mimoso, oriundo da moagem de grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos. O produto deverá ser entregue em pacotes de polietileno transparentes, atóxico, lacrado (preferencialmente em embalagem com peso líquido de 500gr). Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 6 meses.
07	1	KG	Farinha de trigo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, obtido de cereal limpo, desgerminado, sãos e limpos, sem fermento, própria para fermentação, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

			vegetais, não podendo estar fermentada, rançosa. Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 3 meses.
08	260	GR	Extrato de tomate: concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos, e sem sementes, isento de fermentações, 0% de conservantes. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa e produzida em conformidade com a legislação vigente. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos), bem como quaisquer modificações de natureza física, química organoléptica do produto. O produto deverá ser entregue em latas, vidros ou tetrapack (preferencialmente em embalagem de 130gr). Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 6 meses.
09	1	KG	Café torrado e moído: café torrado e moído, extra forte, de boa qualidade que assegure bom rendimento, produto com selo da ABIC. Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 6 meses. (Preferencialmente entregar o produto em embalagem com 500gr)
010	1	KG	Sal: refinado, extra, iodato de potássio (mínimo de 15mg de iodo de acordo com a RDC 23/13), contendo antiemectantes: ferrocianeto de sódio e dióxido de silício. Com rotulagem de acordo com a RDC 259/02. O produto entregue não deverá ter validade menor que 6 meses.
011	500	GR	Farinha de mandioca temperada: farinha de mandioca fina, temperada ou farofa resultado da adição de condimentos, com características que a deixam similar a uma farofa pronta. Prazo de validade mínima de 6 meses. (Preferencialmente entregar o produto em embalagem com 500gr)
012	1	PCT	Sabão em barra glicerinado: pacote com 5 barras.
013	90	GR	Creme dental: tubos ou bisnagas de 90gr contendo, creme dental com flúor no mínimo em 1450 ppm disponível, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Com prazo de validade de no mínimo de 6 meses.
014	360	GR	Sabonete suave 90gr: produto suave, cor branca, glicerinado, (preferencialmente entregar o produto em embalagem com peso de 90 gr). Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
015	1	PC	Esponja de aço: lã de aço composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico com 8 unidades.
016	1	PC	Papel higiênico: papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30mts de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, com prazo de validade mínimo de 6 meses.
017	1	KG	Sabão em pó: lava roupas, com tensoativos, coadjuvante, sinergista, branqueador ópticos, enzimas, corantes, carga, perfume e água, (o produto poderá ser acondicionado preferencialmente em embalagem de 1kg), devidamente identificada, com prazo de validade mínimo de 6 meses.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a Lei Municipal nº 5.496/2017 que concedia cestas básicas para os servidores do Instituto de Previdência do Município de Barretos foi revogada e que, a partir do mês de abril de 2025, os servidores deste Instituto de Previdência passarão a receber auxílio-alimentação, conforme Lei Municipal nº 7.122/2025, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de 30 (trinta) cestas básicas retroativas, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura que deverá ser emitida pela CONTRATADA, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de escolha do fornecedor será aquele que apresentar o menor valor global.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

As cestas deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência do Município de Barretos, com sede à Avenida Trinta e Três, 846 – Baroni – Barretos/SP, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 16h00.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta da proponente deverá ter validade de 10 (dez) dias, a contar da data da sua emissão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 3 dias úteis o objeto com avarias ou defeitos;

9. RECURSOS:

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Inst. de Previdência do Município de Barretos

03.02 – Diretoria Administrativa

09.271.015.2.077.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação é celebrada diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores.